

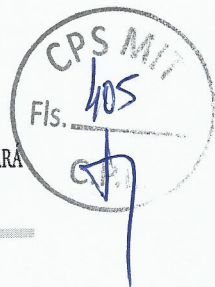


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CONTRATO nº 20167052

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, com sede no à Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro – Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Raimundo Nonato Barroso Bonfim – Prefeito do Município de TURURU/CE**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF(MF) nº 135.417.303-15 e inscrito no RG nº 200000400960 [SSP/CE], residente e domiciliado no Distrito de Gavião, Zona Rural, no Município de Tururu(CE), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza-CE, à Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Bairro Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.574/0001-71 e CGF nº 06.830.475-7, representada pela Sócia Administradora, Sra. **Angelica Maria Rufino Holanda**, inscrita no CPF(MF) nº 221.781.473-72 e Identidade nº 02482327240 DETRAN-CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2016**, Processo nº 006/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente para o **fornecimento de medicamentos, medicamentos controlados e material descartável destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 108.673,68 (cento e oito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente do CPSMIT / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo

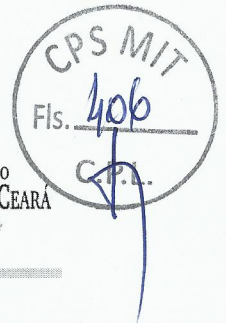


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Sr. Willames Andrade Tomaz – **Controlador Interno do CPSMIT/Almoxarife**, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



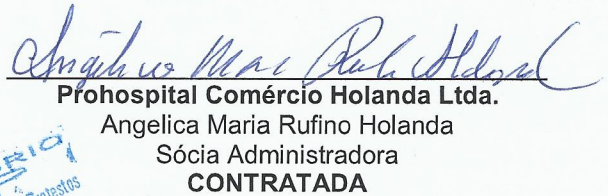
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, 27 de Junho de 2016.

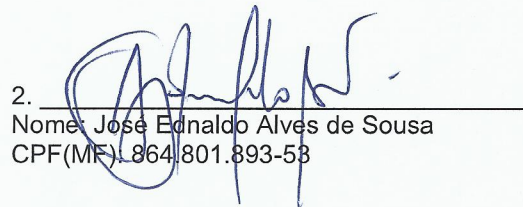

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca – CPSMIT
Raimundo Nonato Barroso Bonfim
Presidente do CPSMIT
CONTRATANTE


Próhospital Comércio Holanda Ltda.
Angelica Maria Rufino Holanda
Sócia Administradora
CONTRATADA



Testemunhas:

1. 
NOME: Willames Andrade Tomas
CPF: 021.879.123-29

2. 
Nome: José Ednaldo Alves de Sousa
CPF(MF): 864.801.893-58

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA *****

Fortaleza, 04/07/2016 15:12:10 3688
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE


Francisco Aécio de Oliveira Sousa - CTPS
02874653
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UHIRIM - URUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

ANEXO - CONTRATO nº

LOTE I - MEDICAMENTOS

Item	Especificação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORAFENICOL 5MG, 3,5G POMADA COM BICO OFTÁLMICO	ALLERGAN	BISNAGA	12	20,56	246,72
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA ,3 MG DE ACETATO DE BETAMETASONA (SUSPENSÃO) + 3 MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	360	9,35	3.366,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	SANTISTA	AMP	12	1,18	14,16
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 10ML	MAGISTRAL	FR	12	65,06	780,72
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	12	2,81	33,72
6	ADENOSINA 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	12	12,88	154,56
7	ÁGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.200	0,31	372,00
8	ÁGUA DESTILADA 5ML	ISOFARMA	AMP	360	0,39	140,40
9	ÁGUA DESTILADA 5000ML	FORTSAN	GALÃO	600	11,10	6.660,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FORTSAN	AMP	12	1,42	17,04
11	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMP	12	2,81	33,72
12	ATROPINA 0,25 MG 1ML	ISOFARMA	AMP	120	0,54	64,80
13	ATROPINA 1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO	ALLERGAN	FR	12	13,83	165,96
14	BABOSA POMADA,60G	MAGISTRAL	BISNAGA	120	52,99	6.358,80
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	AMP	12	1,54	18,48
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPÍRONA SÓDICA 2.500G 5ML	HIPOLABOR	AMP	60	3,28	196,80
17	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	60	1,42	85,20
18	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FR	12	1,29	15,48
19	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPÍRONA SÓDICA 333,4MG 20ML	FARMACE	FR	60	7,02	421,20
20	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	AGILA	FR/AMP	48	3,75	180,00
21	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	60	2,72	163,20
22	CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃO QUÍMICA	FR/AMP	60	5,39	323,40
23	CIPROFLOXACINO(CLORIDRATO) E DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	E.M.S	FR	12	23,18	278,16
24	CLORETO FÉRRICO 50% 30GR GEL	MAGISTRAL	BISNAGA	12	77,56	930,72

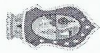
CPSMIT
Fls. 409
C.A.D.



CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UVIIRIM - UROBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

25	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%	ISOFARMA	AMP	12	0,47	5,64
26	CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%	ISOFARMA	AMP	12	0,39	4,68
27	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%	ISOFARMA	AMP	12	0,40	4,80
28	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30G POMADA	CRISTALIA	BISNAGA	60	82,33	4.939,80
29	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	12	1,59	19,08
30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	12	2,16	25,92
31	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMP	12	0,95	11,40
32	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	AMP	12	1,29	15,48
33	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL TUBO COM 60G	NEOQUÍMICA	BISNAGA	600	10,36	6.216,00
34	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL SOLUÇÃO TÓPICA TUBO DE ALUMÍNIO COM 85ML (60G)	E.M.S	TUBO	600	13,13	7.878,00
35	DIMETICONA 75MG/ML 15ML	PRATIDONADUZZI	FR	60	2,79	167,40
36	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISTA	AMP	60	0,88	52,80
37	DIPIRONA 500MG/ML 20ML	LAB. SOBRAL	FRS	60	1,85	111,00
38	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA.SUSPENSÃO INJETÁVEL, 5 MG + 2 MG .EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML E 1 SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	960	9,83	9.436,80
39	DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	HIPOLABOR	AMP	12	2,59	31,08
40	EFEDRINA 50MG/ML,1ML	HIPOLABOR	AMP	12	4,64	55,68
41	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	36	5,65	203,40
42	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	12	2,00	24,00
43	ETONOGESTREL 68MG, EMBALAGEM COM UM APLICADOR CONTENDO UM IMPLANTE	SCHERING- PLOUGH	IMPLANTE	12	1.661,88	19.942,56
44	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	PRATIDONADUZZI	FR	12	4,85	58,20
45	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML 1ML IM	HIPOLABOR	AMP	12	1,42	17,04
46	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% 3ML	ALLERGAN	FR	24	22,18	532,32
47	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	SANTISTA	AMP	12	0,90	10,80
48	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	AMP	60	0,41	24,60
49	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	60	0,47	28,20
50	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML, 10ML	HALEX ISTAR	AMP	12	3,28	39,36

CPSMIT
Fls. 410



CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPOCA - MIRAIM - TRARI - TURURU - UMIRIM - UREBURETAMA

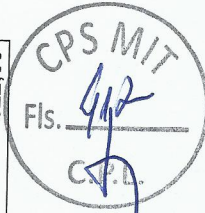


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
76	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 500 ML 5% SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FRASCO/ BOLSA	12	7,25	87,00
77	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA 500ML	FARMACE	FRASCO/ BOLSA	12	7,73	92,76
78	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO/ BOLSA	60	5,39	323,40
79	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO/ BOLSA	24	5,49	131,76
80	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO/ BOLSA	24	5,72	137,28
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML	ISO FARMA	AMP	12	0,88	10,56
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML	ISO FARMA	AMP	12	0,54	6,48
83	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	36	23,14	833,04
84	VASELINA POMADA 20G	VICPHARMA	BISNAGA	12	6,91	82,92
85	CIPROFLOXACINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	240	0,43	103,20
86	SUCCINILCOLINA 100MG PÓ INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRS/AMP	24	21,55	517,20
87	LEVOFLOXACINO 500MG	E.M.S	COMPRIMIDO	240	5,66	1.358,40
88	ÓLEO DE GIRASSOL HIDRATANTE, 100ML	NUTRIEX	FRASCO	24	5,41	129,84
VALOR TOTAL DO LOTE - I						103.999,92

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	ALLERGAN	FR	12	11,53	138,36
2	FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML	HIPOLABOR	AMP	240	1,34	321,60
3	PROXIMETACAÍNA 0,5% (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	NOVARTIS	FR	12	10,63	127,56
4	PROPOFOL 10MG, 20 ML	MEIZLER	AMP	240	7,43	1.783,20
5	TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1%, 10ML, COLÍRIO.	ALLERGAN	FRASCO	24	11,24	269,76
6	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMP	360	1,73	622,80





CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UNIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

7	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML , 5ML	AMP	24	40,20	964,80
8	NALOXONA 0,4 MG,1ML, AMPOLA	AMP	24	6,72	161,28
9	DOLANTINA (PETIDINA) 50MG/ML,2ML	AMP	24	2,45	58,80
10	DIAZEPAM 5MG/ML , 2ML	AMP	60	0,80	48,00
11	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	60	2,96	177,60
VALOR TOTAL DO LOTE - II					4.673,76
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$					108.673,68

VALOR TOTAL DO LOTE - II

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

Raimundo Nonato Barroso Bonfim

Presidente do CPSMIT

CONTRATANTE

Pró Hospital Comércio Holanda Ltda

Angelica Maria Rufino Holanda

Sócia Administradora

CONTRATADA

CPS MIT
Fls. 413
C.V.L.

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA *****

Fortaleza, 04/07/2016 15:12:37 27751
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisco Jerco de Oliveira Sousa - CTPS
02874653
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Itapipoca - Ceará

Tel.: 88 3631.2654

CNPJ: 12.939.977/0001-58

CEP: 62.500-000

Centro

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546